



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000998/2026

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
ÂMBITO LOCAL/ REGIONAL**

FUNDAMENTO LEGAL

Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 18/05/2026 às 17h:00 min.

ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 21/05/2026 às 07h:59min.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 21/05/2026 das 08h:00min às 14h:00 min.

OBS: Todas as referências de Horário são de Brasília.

Local de disputa: www.licitanet.com.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS DAS ESCOLAS E PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS: 55.971,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e um reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão...: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0116.2019 Manutenção do Sistema de Ensino 3.3.90.39.00 569
999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 500, 569, 550

Informações ou pedidos de esclarecimentos: Através do E-mail:

cpl@pajeudopiaui.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



MUNICÍPIO DE PAJEÚ - PIAUÍ
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026
Processo Administrativo nº 001.000998/2026

O **MUNICÍPIO DE PAJEÚ**, estado do Piauí, por meio do(a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em atendimento a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que realizará procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO POR ITEM**), conforme autorização legal contida no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 060/2023, cuja a participação é **EXCLUSIVA AS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO** que se enquadrem na condição de ME/EPP sediadas no âmbito local/regional, nos termos propostos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 03/2025, observados os requisitos abaixo fixados:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA FORMA DE JULGAMENTO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE DESENTUPIAMENTO E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS DAS ESCOLAS E PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.**

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste edital e seus Anexos quanto às especificações, prazos e condições de execução do objeto,

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DOS IMPEDIMENTOS

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, NO PRESENTE CERTAME, CONSIDERANDO QUE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO É INFERIOR A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), ESTA LICITAÇÃO SERÁ DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO LOCAL OU REGIONAL COM A FINALIDADE DE:

I - Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - Ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III – Potencializar a geração de renda através das contratações públicas, uma vez que, a aplicação dos recursos ocorrerá em nível local e regional propiciando um ambiente de negócios favorável ao empreendedorismo, bem como a geração de emprego, considerando que os recursos são aplicados no município ou na região de desenvolvimento a que o município de Pajeú integra.

2.1 UTILIZANDO A DEFINIÇÃO PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 03/2025, PARA FINS DE APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E PRIORIDADE A QUE SE REFERE A LEGISLAÇÃO, CONSIDERA-SE COMO:

I - âmbito local – empresas sediadas ou com filiais no município de Pajeú do Piauí;

II - âmbito regional - as empresas sediadas em quaisquer dos municípios que integram o Território de Desenvolvimento dos Vales do Rio Piauí e Itaueira, conforme disposto na Lei Complementar Estadual Nº 87/2007 a saber: **Arraial, Floriano, Francisco Ayres, Nazaré do Piauí, Nova Santa Rita, Paes Landim, Pedro Laurentino, Ribeira do Piauí, Socorro do Piauí, São José do Peixe, São Miguel do Fidalgo e Brejo do Piauí,**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



Canto do Buriti, Flores do Piauí, Itaueiras, Pajeú do Piauí, Pavussu, Rio Grande do Piauí e Tamboril do Piauí.

III - microempresas e empresas de pequeno porte: aquelas definidas pela Lei Complementar nº 123/2006,
IV - microempreendedores individuais: definidos pela Lei Complementar nº 128/2008.

2.2 CASO NÃO SEJA APRESENTADO LANCE POR EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/MEI/EPP LOCAL OU REGIONAL, O NÃO ATENDIMENTO À CONDIÇÃO ACIMA CARACTERIZARÁ O DISPOSTO NO ART. 49, II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, TORNANDO O ITEM/LOTE DE AMPLA DISPUTA, PARA EMPRESAS SEDIADAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP INDEPENDENTEMENTE DE LOCALIZAÇÃO DE SUA SEDE.

2.3 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante acesso à plataforma eletrônica LICITANET, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

2.3.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que:

2.4.1 não se enquadram nas condições fixadas acima ou não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 pessoas física ainda que em grupo;

2.4.3 Empresas ou empresários que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadora em condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Empresas que não possuem ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

3. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E REQUISITOS DE INGRESSO E OPERAÇÃO NA PLATAFORMA ONDE SERÁ PROCESSADA A DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 O processamento da Dispensa Eletrônica se dará em ambiente virtual mediante acesso à plataforma

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ - Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro - CEP: 64.898-000 - Tel.: (089) 3532-0222
E-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com - www.pajeudopiau.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



eletrônica LICITANET, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br sendo o prazo para acolhimento das propostas e julgamento definido abaixo:

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 18/05/2026 às 17:00 horas.

DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 21/05/2026 às 07:59 horas.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 21/05/2026 das 08:00 horas às 14:00 horas.

OBS: Todas as referências de Horário são de Brasília.

Local de disputa: www.licitanet.com.br

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma estabelecida nesse edital.

3.3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

3.3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



3.3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006.

3.10.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.4 FASE DE LANCES:

3.4.1 A partir do horário e da data estabelecida neste edital de dispensa de licitação eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.

3.4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.4.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

3.4.5 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de no mínimo **R\$ 10,00 (dez reais)**.

3.4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.4.9 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

I – forem apresentadas por empresas que não preenchem as condições de participação bem como aquelas que contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4.1.2 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.1.3 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do artigo 59 da Lei nº 14.133/21.

4.1.4 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

4.1.5 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.1.6 Nas contratações dos serviços objeto dessa dispensa, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

4.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta READEQUADA, sendo fixado prazo no sistema, ficando o licitante informado que o não envio da proposta no prazo fixado acarretará a



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



desclassificação da proposta e convocação do licitante subsequente.

4.5 Além da documentação solicitada no edital, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

4.8 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

4.8.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.8.2 A negociação será conduzida por agente de contratação e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.9.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO e serão solicitados apenas do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

4.9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.9.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

4.9.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.9.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros.

4.9.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação caso seja constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.9.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

4.9.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital por e-mail, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.9.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.9.10 Havendo dúvida ou a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.9.11 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.9.12 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.9.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 Após análise e julgamento das propostas e dos documentos de habilitação a autoridade competente, conforme o caso, proceder-se-á com homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2 O adjudicatário terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que a contratada se vincula à sua proposta



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.5 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.6 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão legal contida na lei nº 14.133/21.

5.7 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. DAS SANÇÕES

6.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.1.2 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 6.1.6 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

6.1.6.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sempre que a responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.6;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 8.1.4 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.5 a 6.1.6, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O procedimento em epígrafe será divulgado no LICITANET, endereço: www.licitanet.com.br bem como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

7.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

7.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

7.2.4 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.10.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

7.10.12 Integram este edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Termo de referência;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Pajeú - Piauí, 18 de maio de 2026.

MARINETE LOPES
LIMA:99487748334
8334

Assinado de forma digital por MARINETE LOPES
LIMA:99487748334
Dados: 2026.05.18 11:48:36 -03'00'

**AGENTE DE
CONTRATAÇÃO CPL-
PMP/PI**

FRANCISCO DAS CHAGAS GONZAGA DE
CARVALHO:10726562807
62807

Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS GONZAGA DE CARVALHO:10726562807
Dados: 2026.05.18 11:58:24 -03'00'

Secretário de Municipal de Educação
Secretaria Demandante

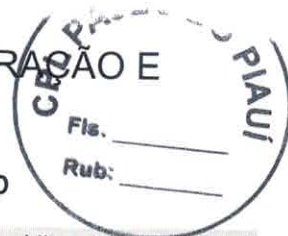
ARYSSON RAMON DIAS DE
SOUSA:91956870334

Assinado de forma digital por ARYSSON RAMON DIAS DE SOUSA:91956870334
Dados: 2026.05.18 11:49:05 -03'00'

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Órgão Gerenciador Central de Compras e SRP PMP/PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



ANEXO I DO EDITAL – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Nos termos do Art. 70, III da Lei nº 14.133/2021, a documentação de habilitação (jurídica, técnica, fiscal social e trabalhista e econômico-financeira) **poderá ser dispensada, total ou parcialmente**, nas contratações para entrega imediata (aquelas cujo prazo de entrega seja de até 30 dias), como é o caso dos autos, sendo obrigatório ao licitante que apresentar o menor preço apresentar apenas a seguinte documentação de habilitação:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.1 Os documentos ou alterações quando consolidadas não necessitam estar acompanhados de todas as alterações devendo ser apresentada apenas a consolidação respectiva.

2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



4.1 Atestado(s) de capacidade técnica emitido pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a Licitante forneceu produtos “compatíveis”, com o objeto deste Pregão.

4.1.1- O (s) Atestado (s) deverá (ão) estar com a assinatura do emitente e, caso seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá (ão) estar com a firma reconhecida em cartório.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS DAS ESCOLAS E PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

1.2 Para fins de apresentação de propostas os interessados deverão levar em conta a **PLANILHA ABAIXO ADAPTÁVEL A PROPOSTA**, devendo apresentar sua proposta de preços observando os requisitos e exigências previstas no edital e termo de referência, sendo declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço por item, para execução dos serviços conforme definido abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITARIO/ M³	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS DAS ESCOLAS E PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.	M³	300	R\$ 186,57	R\$ 55.971,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:					
R\$ 55.971,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e um reais)					

1.3 Para execução dos serviços a contratada deverá dispor executar os serviços de esgotamento/esvaziamento das fossas com tanque séptico, o qual deverá observar todos os requisitos previstos na NBR 13969 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação, tanto na coleta do material quanto na disposição final dos efluentes líquidos coletados.

1.4 Para execução dos serviços a contratada deverá utilizar caminhão de sucção de esgoto a vácuo com a estrutura do tanque projetada para sugar diferentes resíduos líquidos, lama e sujeira



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



da lama ou fossa séptica; A parte superior da estrutura do tanque deve ser estável/resistente para limpeza e desinfecção frequentes.

1.5 Na execução dos serviços compete a contratada observar as normas de proteção ao meio ambiente bem como arcar com todas as despesas de logística, materiais e EPI's para prestação do serviço.

II - JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação dos serviços é essencial para realizar o serviço desentupimento e limpeza de fossas sépticas dos imóveis pertencentes a secretaria de educação do município de Pajeú do Piauí-PI. Para assim prevenir contra odores, impedir o surgimento de baratas, ratos, moscas e demais insetos, evitar que o solo e a água se contaminem, bem como realizar o manejo adequado dos resíduos sólidos depositados nas fossas sépticas.

III – DOS REQUISITOS, PRAZO, FORMA E EXECUÇÃO

3.1 Dos requisitos essenciais para execução dos serviços:

3.1.1 A prestação dos serviços pressupõe o cumprimento dos requisitos indispensáveis, para que a empresa licitante possa se habilitar a participar do certame, sendo que a falta de qualquer um deles implica na sua total inabilitação.

3.1.2 Para execução dos serviços a contratada deverá dispor de equipamentos compatíveis para execução dos serviços, se responsabilizando pela substituição de equipamentos que apresentarem defeitos ou impréstáveis para execução dos serviços.

3.1.3 Para execução dos serviços a contratada ficará responsável pelos equipamentos, fornecimento de EPI e demais instrumentos necessários para execução do objeto, responsabilizando-se, inclusive pelas despesas de locomoção das máquinas, combustível, operadores e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.2 Do prazo e estratégias de execução do objeto:

3.2.1 Os serviços serão executados no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados do envio da autorização para execução dos serviços.

3.2.2 Os serviços serão executados nos prédios e espaços públicos, bem como nos locais utilizados que embora privados, estão sendo utilizados por órgãos da administração municipal, tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município de Pajeú do Piauí, nos prazos fixados no edital e seus anexos.

3.2.3 Na Autorização expedida para execução dos serviços constará, além dos dados orçamentários, todas as informações referentes ao local onde serão executados os serviços, bem como, sempre que possível, o quantitativo do serviço a ser executado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



3.2.4 Correrá por conta da contratada, além das despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução dos serviços, a responsabilidade pelo descarte dos materiais resultantes da execução dos serviços, de acordo com as normas de proteção ambiental.

3.2.5 Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades da contratante, observando-se fielmente, a medição e pagamento em conformidade com o serviço efetivamente realizado, não havendo que se falar em quantidade mínima de serviços (m³ de limpeza de fossas) por autorização expedida, como condição para execução do objeto contratado.

3.2.6 O quantitativo fixado no Termo de Referência deve ser interpretado como estimado para execução no período de Vigência de 12 meses.

IV – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E ESTIMATIVA:

4.1 Os serviços objeto da contratação são os especificados abaixo, sendo que os custos com materiais, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como o fornecimento de EPI's para execução dos serviços, custos logísticos para destinação adequado do material serão inteiramente de responsabilidade da contratada que deverá executar os serviços conforme disposto na legislação, independentemente de fiscalização da contratante.

4.2 A presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS DAS ESCOLAS E PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL., conforme estimativas detalhadas abaixo:

	FOSSAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	QUANT.	QUANTIDADE DE FOSSAS
1	Escola Lourenço José de Sousa	01	1 fossa 1m de diâmetro por 2m de profundidade
2	Escola Joana Vieira de Miranda	01	1 fossa 2x2 com 2m de profundidade
3	Prédio da Secretaria Municipal de Educação	02	1 fossa de 2x2m por 2m de profundidade
4	Unidade Escola Joana Piauilino da Silva	02	2 fossas de 1x2m de diâmetro por 2m de profundidade
5	Unidade Escolar Escola Jacinto Vieira	01	1 fossa de 1x2m de diâmetro por 2m de profundidade
6	Unidade Escolar Cícero Cabedo	01	1 fossa de 1x2m por 2m de profundidade
7	Colégio Elpídio Croneberger	01	1 fossa de 2x2m de diâmetro por 2m de profundidade
8	Biblioteca	01	1 fossa de 1x2m por 2m de profundidade



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

Órgão...: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0116.2019 Manutenção do Sistema de Ensino
3.3.90.39.00 569 999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 500, 569, 550

VI - DA ESCOLHA DA MODALIDADE E DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

6.1 Após análise do ETP e do orçamento apresentado para contratação dos produtos, cujo o valor está orçado em **55.971,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e um reais)**

sendo assim, a Comissão Técnica de Contratação Pública, em razão do valor da despesa para o exercício, sugeriu ao agente de contratação ou a autoridade competente, avaliar se a licitação poderá ser realizada por contratação direta na forma eletrônica, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 03/2025 e demais regramentos.

6.2 EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, NO PRESENTE CERTAME, CONSIDERANDO QUE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO É INFERIOR A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), ESTA LICITAÇÃO SERÁ DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL/LOCAL.

6.3 Ao cumprir o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, o município prioriza as micro e pequenas empresas locais e regionais nas compras públicas. Quando compra de microempresas do Município e municípios vizinhos, a Administração Pública faz com que o dinheiro fique e circule na própria região, abre mercado para os pequenos empreendimentos e, desta forma, ativa a economia local GERANDO RENDA E NOVAS OPORTUNIDADES DE EMPREGO.

VII. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 dias após a solicitação de pagamento que deverá ser protocolada após a execução e aprovação dos serviços, acompanhada de nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 02 (duas) vias de igual valor, cópia do contrato, nota de empenho, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, autorização de fornecimento do serviço, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso X, da Lei 14.133/21.

7.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

7.3 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do serviço.

VIII. DA UNIDADE FISCALIZADORA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do OBJETO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.2 O recebimento dos materiais ficará a cargo da unidade requisitante dos bens, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma, de acordo com o art. 118 da Lei nº 14.133/21.

8.3 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento atesto da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE.

8.4 Caso seja verificada alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade dos materiais fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá prazo para reposição dos materiais nos prazos definidos nesse termo.

8.5 Para execução do serviço fica facultada a Secretaria requisitante firmar contrato ou substituí-lo por NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, ORDEM DE FORNECIMENTO ou outro instrumento similar na forma do Art. 95 da Lei nº 14.133/21

IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste TERMO bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

9.1.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

9.1.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

9.1.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei 14.133/21, com suas alterações;

9.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do serviço da contratação, tais como: transporte, logística, materiais, EPIS, etc.;

9.1.5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos que darão origem ao contrato;

9.1.6 Assegurar que os serviços fornecidos possuem garantia e padrões técnicos, sejam executados conforme disposto na legislação não apenas no que tange a sucção, como também tratamento e disposição final do efluente;

9.1.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial prevista no Art. 115 da Lei 14.133/21;

9.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;

9.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da realização dos serviços respondendo pelos mesmos nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;

9.5 assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

9.6 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

9.7 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

9.8 Fornecer os EPIs, realizar treinamento profissional de seus empregados e fiscalizar o perfeito cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE, devendo fornecer a seus colaboradores equipamentos de proteção individual, treinamento adequado e obedecendo todas as normas relacionados a segurança do trabalhador;

9.9 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

9.10 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 118 da Lei nº 14.133/21;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



- 9.11 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, sejam causados ou sofridos por seus empregados ou colaboradores ou terceiros, ainda que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 9.12 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- 9.13 Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 9.14 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

X. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- 10.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 10.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 10.1.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 10.1.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços fornecidos, para imediata substituição;
- 10.1.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

10.2 O preço e as especificações dos serviços apresentados no presente Termo de Referência foram extraídos de cotações realizadas conforme cesta de preço, conforme estimativa para execução desses serviços conforme solicitação anexo ao processo administrativo, razão pela qual não serão realizadas alterações nas especificações dos trabalhos, nem tampouco será aceito quaisquer serviços que apresente preço superior ao fixado no Termo de Referência, salvo nos casos autorizados pelo ordenador de despesa, quando, comprovadamente, os preços estimados estiverem abaixo dos preços praticados no mercado.

10.3 No preço apresentado na proposta já deverá estar incluso as despesas necessárias para execução dos serviços no local a ser designado pela secretaria requisitante.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



Pajeú do Piauí, 18 de maio de 2026

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

Termo de Aprovação:

Considerando o princípio da economicidade processual, considerando a competência a mim delegada, aprovo o Termo de Referência para o fornecimento do material, conforme discriminado no item V deste Termo de Referência, consoante disposto no art. 18, do inciso IV, da Lei nº 14.133/21. Na oportunidade, em face da disponibilidade de créditos orçamentários, tomo ciência e autorizo a instauração de processo para Dispensa de Licitação objetivando o fornecimento de materiais, previstos neste Termo de Referência.

ARYSSON RAMON
DIAS DE
SOUSA:919568703
34

Assinado de forma digital
por ARYSSON RAMON DIAS
DE SOUSA:91956870334
Dados: 2026.05.18 11:50:56
-03'00'

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

FRANCISCO DAS
CHAGAS GONZAGA
DE
CARVALHO:107265
62807

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DAS
CHAGAS GONZAGA DE
CARVALHO:10726562807
Dados: 2026.05.18
11:59:45 -03'00'

Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



ANEXO III

CONTRATO N° XXXXXXXXXXXX
Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXXXXXXX – Dispensa Eletrônica nº

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PAJEÚ-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA XXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE PAJEÚ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede xxxxxxxx, s/n, Centro, Pajeú-PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXX, endereço xxxxxxxxx, neste ato representado, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o contrato, previsto na Dispensa Eletrônica Nº xxxxxx formalizada nos autos do Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxx, observadas as prescrições da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e pelas condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações contidas no termo de referência e edital, bem como especificado na proposta da contratada.

1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

1.3 A **CONTRATADA** fornecerá os objetos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato, sem prejuízo das prescrições e obrigações previstas no Edital e anexo, de acordo com o presente instrumento de forma complementar para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES, PRAZO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até ____ de ____ de ____ podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 14.133/21.

2.2 Os serviços deverão serem fornecidos de acordo com as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ-PI**

2.2.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ-PI**, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2.2.2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do serviço quando requisitado no prazo máximo de () dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

2.2.3. O fornecimento do produto objeto desta contratação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

- 2.2.4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
- 2.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 2.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 2.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.4.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de ()_____, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 2.4.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.4.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de ()_____, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.4.5. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.
- 2.4.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de R\$ xxxxxxxxx, destinado a atender a demanda da contratante pelo período de vigência do contrato, conforme descrito abaixo:

3.2 A existência de preços contratados não obriga a administração a realizar a contratação integral dos serviços, os quais serão prestados conforme as necessidades da administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os serviços correrão por conta de recursos oriundos da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx; Projeto/Atividade:xxxx; Elemento de Despesa: xxxxxx; Fonte de Recursos: xxxx.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Pajeú-PI, através do setor competente, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a execução dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade fiscal junto à união, estado e município, CNDT e FGTS, Autorização de execução dos serviços, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os objetos fornecidos.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução dos serviços.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação das formalidades acima previstas, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação e em caso de pendência o pagamento será suspenso, até regularização fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.6 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura xxxxxxxxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Além das obrigações e condições fixadas no Edital e seus nexos, as partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A CONTRATADA deve, além das demais obrigações descritas nas legislações aplicáveis à contratação, deve:

- 7.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 7.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 7.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios de qualidade, defeitos ou incorreções;
- 7.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.2.5. Observar as normas de higiene e vigilância sanitária;
- 7.2.6. Garantir que o objeto seja efetivamente fornecido a CONTRATANTE;
- 7.2.7. Controlar para que a execução dos serviços ocorra nos prazos e condições especificadas nesse contrato;
- 7.2.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução dos serviços e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- 7.2.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- 7.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- 7.2.11. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por lei.

7.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 7.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato, salvo nos casos autorizados e devidamente justificados;
- 7.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

7.4. A CONTRATANTE, além das demais obrigações descritas na legislação, deve:

- 7.4.1. Expedir as Autorizações de execução dos serviços e Nota de Empenho;
- 7.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 7.4.3. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



7.4.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

8.2 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado, a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, conforme previsto no artigo 111, II, da Lei Federal 14.133/21.

8.3 O presente contrato será extinto nas hipóteses previstas no art. 155 da lei 14.133/21.

8.3 A rescisão por culpa do contratado dará ensejo às responsabilidades administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Caso a contratado apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme previsto no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula sexta desse contrato, é vedado qualquer reajustamento de preços, salvo na hipótese de revisão ou reajuste dos preços contratados para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A contratante designará o servidor xxxxxxxxxxxx, que atuará como o fiscal do presente Contrato, a qual acompanhará a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 O CONTRATADO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pelas secretaria contratante.

13.2 O presente contrato vincula - se ao Processo Administrativo xxxxxxxxxxxx, ao Edital e anexos do procedimento de Dispensa de Licitação Nº xxxxxxxxxxxx, bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica eleito o foro de Canto do Buriti, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



PAJEÚ - PI, xx de xxxxxxxxxxx de xxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

Sec. Mun. de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Xxxxxxxxxxxxxx